Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
415
Carimbado Eletronicamente

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DO MÉIER DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº: 0033819-27.2013.8.19.0208.

Autora: MARIA DE LOURDES FIUZA.

Réu: BANCO BRADESCO S.A. / BANCO BRADESCO CARTÕES.

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 355, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2019.

TJRJ MEI CV01 201904106749 03/06/19 12:12:52138044 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
416
Carimbado Eletronicamente

I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 1ª Vara Cível do Fórum do Méier da Comarca da Capital, em 11/12/2013, a Autora, **MARIA DE LOURDES FIUZA**, requereu uma ação de obrigação de fazer c/c reparação de danos morais.
2. Em r. despacho saneador à fl. 355, em 10/01/2018, o MM. Dr. Luiz Claudio Silva Jardim Marinho nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – **METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO**

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:

a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) os cálculos referentes as taxas mencionadas em contrato; e ii) análise sobre a questão de capitalização de juros da operação.

Anexos	***Assuntos***
1	Apuração Taxas Praticadas.
2	Apuração Saldo Devedor – Taxas Previstas.

III **– Conclusão:**

O laudo pericial **está conclusivo.**

Das condições pactuadas:

As taxas de juros praticadas estavam acima das taxas de juros previstas nas faturas mensais, conforme demonstra o anexo 01.

Efetivamente, as cobranças indevidas de anuidades se faziam presentes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
417
Carimbado Eletronicamente

A cobrança no valor de R$ 72,50 na fatura de agosto de 2011 se referia a outro cartão de crédito de mesma titularidade.

Da cobrança de encargos:

A diferença apurada entre o que foi cobrado e as condições pactuadas foi de R$ 574,34.

Do Saldo Devedor:

O saldo devedor devido é de R$ 1.315,87. Tal valor atualizado é de R$ 1.870,57.

Cálculo de Débitos Judiciais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R$ 1.315,87
Período de atualização monetária:	de 25/11/2013 até 25/05/2019 (1980 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	**1,42154907**
Valor corrigido:	**R$ 1.870,57**
Valor dos juros:	**R$ 0,00**
Valor corrigido + juros:	**R$ 1.870,57**
Total de honorários:	**R$ 0,00**
Total:	**R$ 1.870,57**
Total em UFIR:	**546,77**

Anexos:

O anexo 01 apurou as taxas de juros praticadas na operação de cartão de crédito

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
418
Carimbado Eletronicamente

O anexo 02 apurou o saldo devedor de acordo com as condições pactuadas.

V – **ENCERRAMENTO**

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Banco Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 04 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2019.

_____

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES